LEI MUNICIPAL Nº 3.328, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de cessão de uso de bem móvel de propriedade do município de Santo Augusto, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de cessão de uso de uma agroindústria de alambique, doada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para esta municipalidade, através do Termo de Doação N° 012/2019 da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º A forma da cessão de uso é de comodato, sendo o uso da agroindústria de alambique para o fim específico na agroindústria de produção de aguardente de cana, a qual será repassada nas condições que se encontra, e deverá retornar ao Município no final do contrato nas mesmas condições.

Art. 3º A validade da permissão de uso será por 10 (dez) anos, podendo, mediante justificativa do interesse público, ser rescindido com prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ou por acordo entre as partes, ser renovado por iguais períodos.

Art. 4º Ao cessionário é proibido ceder ou usar para fim distinto do que autorizado nesta Lei.

Art. 5º Caso a Agroindústria descrita no art. 2º desta lei encerre suas atividades deve devolver o bem objeto do contrato de sessão de uso à Municipalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se em 14.12.2023

Jonathan Gonçalves Janke,
Secretário Municipal de Administração